

PORTARIA Nº xx, DE xx DE xx de DE 2016.

Dispõe sobre a criação e manutenção de catálogos de informações sobre bases de dados, sistemas de informática e áreas afins, citados no Decreto 8.789 e no Decreto 8.777 de 11 de maio de 2016.

**O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 do Anexo I ao Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As instruções para a criação e manutenção de catálogos de informações sobre bases de dados, sistemas de informática e áreas afins descritas nessa portaria atendem as orientações de catálogo de informações presentes no Decreto 8.789 de 29 de junho de 2016 e a recomendação de criar e manter um catálogo corporativo de dados, do Artigo 5, parágrafo 2 do Decreto 8.777 de 11 de maio de 2016.

Art. 2º O responsável pelo Catálogo é a autoridade designada nos termos do Art.40 da Lei n 12.527, de 2011.

Art. 3º O detalhamento sobre informações constantes no catálogo, prazos para atualização, forma de envio, publicação e demais detalhes serão especificados detalhados pela STI no Manual de Preenchimento do Catálogo de Bases de Informações e Sistemas do Governo Federal.

Art. 4º O Manual de Preenchimento do Catálogo de Bases de Informações e Sistemas do Governo Federal será publicado pela STI e atualizado sempre que considerar necessário, dando ciência aos órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Daniel Pagotti**